

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



## LEI Nº 013/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREAS E ACESSÓRIOS OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALOIR JOSÈ LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a (s) área (s) e acessório (s), destinada (s) a regularização e expansão urbana do Município.

Parágrafo Único – Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

- Art. 2º Para fazer às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários consignados no Orçamento vigente.
- Art. 3º A Prefeitura se responsabiliza após o recebimento da doação, transferir a documentação aos legítimos ocupantes das áreas em questão, ficando ao encargo destes, quaisquer ônus oriundos de escrituração, registro, medição e memorial descritivo.

Parágrafo Único: Os ocupantes se comprometem em pagar as despesas de documentos de impostos, decorrentes destas áreas.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2001.

Aloir José Luke Prefeito Municipal